



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 89

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 89

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 892 – DE: 10 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$ 510.616,71 (quinhentos e dez mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22.695.0346.1265.000 Construção e Criação de Área Lazer p/ Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$ 10.616,71

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	01.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22.695.0346.1265.000 Construção e Criação de Área Lazer p/ Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$ 500.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de aporte de recursos financeiros estaduais, advindos de expectativa de excesso de arrecadação futuro, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, do Convênio 617/19 do Município com a Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades

não Governamentais no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais); e R\$ 10.616.71(dez mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22.695.0346.1265.000 Construção e Criação de Área Lazer p/ Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$ 10.616,71

Art. 3º – Ficam alterados os valores constantes da Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 879/2019 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 860/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dez de Março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

LEI Nº 893 – DE: 10 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), destinados a atender as despesas a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 89

Página 3 de 8

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.04 – Serviços de Transporte de Alunos
Funcional Programática	12.361.0214.1056.0000 – Aquisição de Ônibus Escolar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	05
Valor Total do Crédito	R\$ 293.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da expectativa do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do Programa de Ações Articuladas – PAR, destinado a aquisição de ônibus escolar, conforme processo nº 23400.00695/2019-31, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, a saber.

Art. 3º – Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 879/2019 – Lei Orçamentária Anual e lei nº 860/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dez de Março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publiada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

LEI Nº 894 – 10 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e elepromulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito

adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0120.2049.0000 Aquisição de Veículo – Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação do exercício atual, advindo de doação do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social, creditada em conta do município, para que se faça o processo de licitação, aquisição e repasse de veículo, para a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, nos termos da Portaria 2.600 de 06 de novembro de 2018.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 825/2018 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 798/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dez de março de 2.020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 89

Página 4 de 8

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 200

DECRETO Nº 2214 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.879

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$226.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

		Suplementação (+)	226.000,00
02	03	01 Divisão Administração Geral	
	123	04.122.0046.2297.0000 Manutenção Divisão Administração	100.000,00
		3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00	
		01 TESOUREIRO	
		110 000 GERAL	
02	04	01 Fundo Municipal de Saude	
	178	10.301.0150.2124.0000 Manutenção do PAB Fixo	40.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 13	
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 001 ATENÇÃO BÁSICA	
	187	10.301.0150.2126.0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB	10.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 13	
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 006 SB SAÚDE BUCAL	
02	07	01 Serviços de Arte e Cultura , Desporto e Turismo	
	481	13.391.0261.1057.0000 Museu Memória e Cidadania	36.000,00
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00	
		01 TESOUREIRO	
		110 000 GERAL	
	496	22.695.0346.1265.0000 Constução e Criação de Area Lazer p/ Turismo	30.000,00
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 18	
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000 GERAL TOTAL	
02	08	01 Divisão de Fiscalização de Obras	
	544	15.451.0280.2028.0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalização	10.000,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00	
		01 TESOUREIRO	
		400 000 TRÂNSITO	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01 Divisão de Fiscalização de Obras	
	521	15.451.0280.1021.0000 Obras de Guias e Sarjetas	-160.000,00
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0219	
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000 GERAL TOTAL	
	543	15.451.0280.2028.0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalização	-10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 89

Página 5 de 8



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 200

DECRETO Nº 2214 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.879

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	05	Serviços de Logradouro Publico		
	596	15.452.0285.2295.0000	Manutenção e Conservação Praças e Jardim	-56.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) -226.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos três de Fevereiro de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 89

Página 6 de 8



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 006

DECRETO Nº 2217, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.888

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$111.027,00 distribuídos as seguintes dotações:

		Suplementação (+)	111.027,00
02	09	04	Serviços do Cemiterio
627		15.451.0285.1091.0000	Reforma do Velório Municipal
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
628		15.451.0285.1091.0000	Reforma do Velório Municipal
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 19
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		100 075	REFORMA DO VELORIO MUNICIPAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
Fontes de Recurso	
02 19	100.000,00

Anulação:

02	09	05	Serviços de Logradouro Publico
586		15.451.0285.1278.0000	Revitalização da Praça Rui Barbosa
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO
		110 000	GERAL

Anulação (-) **-11.027,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos catorze de fevereiro

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 89

Página 7 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 9421 – DE : 11 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado os Membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Organizadora do Evento 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA.

WAGNER MARQUES DOS SANTOS – Presidente

GUILHERME CARLOS DA SILVA – VICE-PRESIDENTE

SUZANA KÊNIA BONESSO – TESOUREIRO

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO – SECRETÁRIA

MANOEL LUIZ SILVA – MEMBRO

FAGNER ALVES – MEMBRO

JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA – MEMBRO

CARLA ADRIANA GUILLEM – MEMBRO

KARINA DE FÁTIMA SANTANA – MEMBRO

ELAINE CRISTINA COLUCCI – MEMBRO

ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO – MEMBRO

Art. 2º – Constituem atribuições a serem exercidas pelos Membros da Comissão Organizadora do Evento da 42ª Festa da Cana de Igarapava:

I – Organizar, executar e apoiar, juntamente com a empresa responsável contratada, a 42ª Festa da Cana de Igarapava-SP;

II – Escolha ou Veto dos Artistas apresentados pela empresa responsável pela organização e execução da 42ª Festa da Cana;

III- Fiscalizar e orientar a empresa responsável pela organização e execução da 42ª Festa da Cana, em conformidade com Termo de Referência do processo licitatório;

IV – Arrecadar valores relacionados a patrocínios e venda de espaços publicitários por meio de termos de Autorização de uso Onerosa, recolhendo-os à Tesouraria Municipal, a quem caberá adotar as providências necessárias para o ingresso desses recursos em conta bancária própria;

V – Deverão constar nos termos de autorização de uso onerosa cláusulas que estipulem a responsabilidade civil daqueles a quem for cedido o espaço no decorrer da 42ª Festa da Cana.

Art. 3º – O exercício das atividades da Comissão, não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerado “serviço relevante ao Município”.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos onze de março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

TALES GABRIEL TAVERIA BITTAR

PORTARIA Nº 9422 – DE: 12 DE MARÇO DE 2020

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o CMAS de acordo com o artigo 5º e seus incisos da Lei Municipal nº 763/2017 de 07/12/2017, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: HELENILSE CAETANO RESENDE

RG: 11.575.669 – CPF: 065.191.746-88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano II | Edição nº 89

Página 8 de 8

SUPLENTE: CRISTIANA DE CASTRO PEREIRA

RG: 24.162.655-9 – CPF: 310.157.388-26

TITULAR: LEIDINÉIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE

RG: 43.014.010-1 – CPF: 363.254.428-06

SUPLENTE: CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA FIUZA

RG: 29.550.458-4 – CPF: 199.535.038-93

EDUCAÇÃO

TITULAR: SILVANA MACHADO RODRIGUES

RG: 21.638.404-7 – CPF: 162.078.228-62

SUPLENTE : HILDA GOMES DA SILVA

RG: 12.728.259 – CPF: 090.152.118-33

SAÚDE

TITULAR: JANAÍNA MONTEIRO NATAL

RG: 22.108.527-0 – CPF: 167.223.398-40

SUPLENTE: VALDA HELENA BASSO

RG:16.409.300-X – CPF: 101.604.108-00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: ANA MARIA VIEIRA DA SILVA FILETO

RG: 9.438.290-6 – CPF: 979.477.928-87

SUPLENTE: GUILHERME CARLOS DA SILVA

RG: 48.989.069-6 – CPF: 396.213.278-30

FINANÇAS

TITULAR: LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS

RG: 40.392.953-2 – CPF: 068.571.856-54

SUPLENTE: HILDA HELENA LUCINDO

RG: 10.160.303 – CPF: 028.176.968-08

CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA

TITULAR: RUBIANA RIBEIRO DOS SANTOS ORMENEZE

RG: 40.393.378-X – CPF: 323.193.708-62

SUPLENTE: ELOÍSA HELENA DE MORAES

RG: 16.653.757-3 – CPF:186.537.708-28

Art. 2º - As funções dos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, são consideradas como serviços relevantes, nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais a qualquer título

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias de nºs: 9353 de 13.03.2019, 9354 de 21.03.2019 e 9402 de 22.10.2019.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos doze de março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe de Planejamento e Metas